LEI COMPLEMENTAR nº 229, de 19 de Setembro de 2.001

"Dispõe sobre a revogação da Lei Complementar Municipal nº 217, de 12 de Fevereiro de 2.001, e dá outras providências."

JOSÉ LEONEL SANTI, Prefeito Municipal de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER QUE, a Câmara Municipal de Cabreúva, aprovou e ele Sanciona e Promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica expressamente revogada a Lei Complementar Municipal nº 217, de 12 de Fevereiro de 2.001, em todos os seus termos e condições, inclusive revogada a concessão de direito real de uso desse mesmo imóvel à Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais de Cabreúva – APAE, sociedade civil sem fins lucrativos, registrada perante o Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de Itu, declarada de utilidade pública pela Lei Municipal nº 1.424, de 09 de Março de 1.999, e inscrita no CPNJ/MF sob o nº 02.737.446/0001-29.

Parágrafo único – Fica também extinto, pela perda de seu objeto, o contrato de instituição do direito real de uso, celebrado entre o poder concedente e o concessionário, que integra a lei ora revogada.

Artigo 2º - Fica repristinada a condição de bem de uso especial de tal imóvel, objeto da lei revogada.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA, aos 19 dias do mês de Setembro do ano de 2.001.

JOSÉ LEONEL SANTI.
Prefeito Municipal de Cabreúva/SP.

REGISTRADA e PUBLICADA na Secretaria da Prefeitura Municipal de Cabreúva, aos 19 dias do mês de Setembro de 2.001.

JOSÉ CARLOS MOTA FRUJUELLO
Chefe de Divisão II